



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO

ATA N.º 13

18 DE AGOSTO DE 2022

J
J

FBL

#

-----Ao décimo oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, no Edifício da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, sito na Avenida Sá Carneiro, Entrada 2-F, desta cidade de Bragança, reuniu extraordinariamente o Executivo desta Freguesia, pelas dezoito horas e trinta minutos, tendo presidido à reunião Telmo Ramiro Prada Afonso (Presidente), com as presenças de Ana Maria Fernandes Pires Pereira (Secretária), Susana Maria de Pinho Costa (Tesoureira), Carlos Alberto do Nascimento Martins, Nuno Luís Rodrigues Gonçalves, Bruna Filipa Jacinto Lopes e Henrique André Sanches Rodrigues (Vogais).-----

----- **ORDEM DE TRABALHO**-----

- 1. 3.ª Alteração Modificativa orçamental -----
- 2. Alteração ao Mapa de Pessoal -----
- 3. Minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências-----
- 4. Período de intervenção do Público -----

----- **PONTO UM – 3.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA ORÇAMENTAL** -----

União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

Ano: 2022
 Revisão N.º: 3

Data da Revisão: 18/08/2022

Alterações modificativas orçamentais da despesa

Código	Descrição	Despesa			Observações
		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais Inserções/ Reforços	Diminuições/ Anulações	
D1	Despesas com o pessoal	50,00	43 000,00	0,00	0,00
D1.1	Remunerações certas e permanentes	50,00	43 000,00	0,00	0,00
02	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	50,00	43 000,00	0,00	0,00
Total		50,00	43 000,00	0,00	0,00

Página 1/1

Orgão Executivo
 Em 18 de Agosto de 2022
 Ana Maria Fernandes Pires Reis
 Ana Maria Reis
 Ana Maria Reis
 Ana Maria Reis

Orgão Deliberativo
 Em 1 de Setembro de 2022

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Mexedo

Ano: 2022
 Revisão N.º 3

Data da Revisão: 18/08/2022

Alterações modificativas orçamentais da receita

Página 1/1

Rubricas	Tipo	Descrição	Previsões iniciais	Receita			Previsões Corrigidas	Observações
				Inscrições/ Reforços	Alterações/ Diminuições/ Anulações	Créditos especiais		
R9		Transferências e subsídios de capital	170 000,00	43 000,00	0,00	0,00	213 000,00	
R9.1		Transferências de capital	170 000,00	43 000,00	0,00	0,00	213 000,00	
R9.1.1		Administrações públicas	170 000,00	43 000,00	0,00	0,00	213 000,00	
R9.1.1.5		Administração local	170 000,00	43 000,00	0,00	0,00	213 000,00	
1005010101	M	Câmara Municipal	170 000,00	43 000,00	0,00	0,00	213 000,00	
T o t a l			170 000,00	43 000,00	0,00	0,00	213 000,00	

Orgão Executivo

Em 18 de Agosto de 2022

Luís António Rodrigues Alves
 Acord. e Habilit. Esposados Luís e Maria do Carmo
Luís António Rodrigues Alves
 Nuno Luís Rodrigues Gonçalves
 Bruno Rui da Silva
 Helena Maria Mendes Gonçalves

Orgão Deliberativo

Em 1 de Setembro de 2022

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. A proposta deverá ser submetida à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação. -----

-----PONTO DOIS – ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL-----

Mapa de pessoal

Unidade orgânica	Atribuições/Competências/Atividades	Cargos/Carreiras/Categorias				Área de Formação Acadêmica ou Profissional	Número de postos de trabalho		Observações	
		Técnico Superior	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Assistente Operacional		Necessários	Ocupados		Vagos
Apoio e Coordenação	Coordenar						1	1	0	Aprovador com vínculo por emprego público por tempo indeterminado.
	Secretariado	1								
	Comunicação e Informação									
Serviços Gerais, Administração e Finanças	Contabilidade	1		1		Contabilidade e Administração	2	0	2	Vínculo de emprego público por tempo indeterminado.
	Recursos Humanos/Patrimônio			1			1	0	1	Vínculo de emprego público por tempo indeterminado.
	Administração geral									
	Tesouraria			2			2	2	0	Vínculo de emprego público por tempo indeterminado.
	Atendimento ao Público									
	Transportes				1		1	1	0	Vínculo de emprego público por tempo indeterminado.
	Cemitério				1		1	1	0	Vínculo de emprego público por tempo indeterminado.
		Recepção e entrega de expediente				1		1	1	0
Intervenção social	Ação social									
	Educação				32		32	0	32	Vínculo de emprego em funções públicas a termo resolutivo certo.
	Intervenção Local									
	Cultura									
	Juventude e Desporto									Vínculo de emprego público por tempo indeterminado.
	Total	3	0	4	35	0	42	7	35	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração do Mapa de Pessoal. O Mapa de Pessoal deverá ser submetido à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação.-----

-----PONTO TRÊS – MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

União das Freguesias de
Sé, Santa Maria e Meixedo



Proposta de deliberação: MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO.

Considerando que:

Os artigos 35.º, n.º 1 e 39.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, respetivamente, conferem ao órgão câmara municipal competências em matéria de fornecimento de refeições escolares às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo e em matéria das Atividades de Animação e de Apoio à Família;

Os artigos 131.º e 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevêem a possibilidade de delegação de competências dos órgãos de municípios em órgãos das freguesias, através da celebração de contratos interadministrativos;

A delegação de competências pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A administração local moderna deve assentar a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, no respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, permitindo conferir à Administração Pública maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

Torna-se necessário um número mínimo de auxiliares para o bom desempenho das suprarreferidas competências da Câmara Municipal, nomeadamente no apoio à hora de almoço em estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB da cidade de Bragança, não dispondo o Município dos adequados meios humanos para o efeito

Assim,

Propõe-se ao executivo da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, aprovar o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências.

Remeter autorização para Assembleia de Freguesia.

Bragança, 18 de agosto de 2022

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below it.]



[Handwritten signatures in blue ink]

**MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A UNIÃO DAS
FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO**

Considerando que:

Os artigos 35.º, n.º 1 e 39.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, respetivamente, conferem ao órgão câmara municipal competências em matéria de fornecimento de refeições escolares às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo e em matéria das Atividades de Animação e de Apoio à Família;

Os artigos 131.º e 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, preveem a possibilidade de delegação competências dos órgãos de municípios em órgãos das freguesias, através da celebração de contratos interadministrativos;

A delegação de competências pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A administração local moderna deve assentar a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, no respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, permitindo conferir à Administração Pública maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

Torna-se necessário um número mínimo de auxiliares para o bom desempenho das suprarreferidas competências da Câmara Municipal, nomeadamente no apoio à hora de almoço em estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB da cidade de Bragança, não dispondo o Município dos adequados meios humanos para o efeito;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, pessoa coletiva de direito público número 506 215 547, neste ato legalmente representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÊ, SANTA MARIA E MEIXEDO**, pessoa coletiva de direito público n.º 510 840 019, com sede na Av. Francisco Sá Carneiro, Edifício Forum Theatrum - Entrada 2-F 5300 - 252 Bragança, neste ato legalmente representada por Telmo Ramiro Prada Afonso, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia;

É celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com artigo 131.º, ambos da Lei n.º 75/2013, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do contrato

- 1 O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Bragança na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sê, Santa Maria e Meixedo, nos domínios dos apoios e complementos educativos, em matéria de refeitórios escolares e da componente de apoio à família.
- 2 Pelo presente contrato são delegadas pela Câmara Municipal na Junta de Freguesia da União das Freguesias, especificamente a competência de apoiar no fornecimento das refeições escolares às crianças que frequentam a educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo nos estabelecimentos de ensino da cidade de Bragança, designadamente assegurando o acompanhamento das crianças e alunos durante a hora da refeição, bem como, quando aplicável, a lavagem de loiça e limpeza e arrumação do refeitório, e o apoio na confeção das refeições e na desinfeção dos equipamentos e espaços onde serão servidas as refeições (n.º 1 do artigo 35.º do DL 21/2019)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Cláusula Segunda

Meios humanos

O número de assistentes operacionais e de horas atribuídas é a que consta do quadro seguinte:

Estabelecimento de Ensino	Agrupamento de Escolas	Nº Auxiliares	Nº Horas/Dia/Pessoa	Valor/Hora	Nº de Dias Letivos	Verbas a transferir Ano Letivo 22/23
EBI Augusto Moreno	Abade de Baçal	6	2	9,00 €	180	19 440,00 €
EBI - Artur Mirandela		2	2			6 480,00 €
Centro Escolar da Sé	Emídio Garcia	7	3			34 020,00 €
EBI - Beatas		3	2			9 720,00 €
EBI - Campo Redondo		2	2			6 480,00 €
		1	3			4 860,00 €
Cantina EB Paulo Quintela		1	2			3 240,00 €
		1	3			4 860,00 €
Centro Escolar de Santa Maria	Miguel Torga	6	3			38 880,00 €
TOTAL						127 980,00 €

Cláusula Terceira

Execução do contrato

Na execução das competências delegadas a União das Freguesias obriga-se a respeitar as cláusulas do contrato, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as disposições específicas aplicáveis aos serviços e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula Quarta

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do ano letivo de 2022/2023, sem prejuízo do disposto na cláusula 7ª.

Cláusula Quinta

Responsabilidades administrativas e financeiras

- 1 Para execução do presente contrato, a União das Freguesias deverá proceder, nos termos legais, ao recrutamento dos meios humanos necessários, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a categoria de Assistente Operacional.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'Jus', '#', 'BL', and 'NG'.

- 2 O Município de Bragança assegura as despesas com os trabalhadores afetos as funções delegadas, no montante total de 127 980,00 € (Cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta euros)
- 3 Para o efeito procede à transferência das verbas para a União das Freguesias em três tranches iguais no valor de 42 660,00 €, correspondentes a cada período letivo, a primeira no mês de outubro, a segunda no início do mês de janeiro e a última até ao final do mês de abril
- 4 A atribuição das verbas foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança, realizada no dia 8 de agosto de 2022, e na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia de de 2022, suportadas por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a classificação económica 0102/04050102 - Transferências Correntes - Freguesias, compromisso n.º , efetuado com base no cabimento n.º 2022/2026.

Cláusula Sexta

Avaliação do Contrato

A avaliação da execução do presente contrato será feita, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes

Cláusula Sétima

Cessação do Contrato

Os outorgantes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, bem como, revogar o contrato por mútuo acordo, em qualquer caso, sem quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público

Cláusula Oitava

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura



[Handwritten signatures in blue ink]

A minuta do presente contrato foi aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança realizada no dia de de 2022 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança realizada no dia de de 2022

Celebrado em de de 2022, em dois exemplares, sendo um para cada outorgante.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Hernâni Dinis Venâncio Dias

Telmo Ramiro Prada Afonso



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Carla Adelaide Sabim dos Santos e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PESSOAL AUXILIAR PARA APOIO ÀS AAAF E PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CEB – ANO LETIVO 2022/2023 – JUNTAS DE FREGUESIAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Educação:

“Conforme tem sido procedimento em anos anteriores é necessário um número mínimo de auxiliares que assegurem o bom funcionamento do Programa de Generalização de Refeições, nomeadamente apoio à hora de almoço em alguns estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB da cidade de Bragança e no meio rural e nas Atividades de Animação e de Apoio à Família (pré-escolar), em alguns estabelecimentos de ensino do meio rural.

Nos estabelecimentos de ensino situados no meio rural, nos Jardins de infância, a proposta é de atribuição de três horas para o prolongamento de horário, apoio à refeição, lavagem de loiça e limpeza do refeitório, e nas EB1 a proposta é de atribuição de duas horas, para acompanhamento dos alunos na hora da refeição.

Nas EB1 e Centro Escolar da Sé o apoio à colocação de auxiliares destina-se ao acompanhamento das crianças na hora da refeição e no Centro Escolar de Santa Maria, para acompanhamento, lavagem de loiça e limpeza e arrumação do refeitório, dado que o Agrupamento de Escolas Miguel Torga servirá a totalidade das refeições das crianças e alunos deste centro no seu refeitório.

A colocação de uma auxiliar três horas diárias e de outra duas horas diárias à cantina da Escola Básica Paulo Quintela, destinam-se ao apoio na confeção das refeições e à desinfeção dos equipamentos e espaços onde serão servidas as refeições,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

pois, como vem sendo hábito, nesta cantina irão ser servidas as refeições aos alunos das EB1 das Beatas e do Campo Redondo.

As horas e número de auxiliares são propostos de acordo com as necessidades apresentadas pelos agrupamentos de escolas, com o número de alunos, com as tarefas a efetuar e com os recursos existentes nas escolas, concluindo-se da necessidade do seguinte pessoal auxiliar:

Estabelecimento de Ensino	Tipo de Apoio	Entidade Coordenadora/ Gestora do pessoal auxiliar	Nº Auxiliares	Nº Horas/ Dia/ Pessoa	Preço/ Hora	N.º de Dias Letivos	Despesa Anual		
EB1 - Santa Comba de Rossas	Serviço de Refeição	Freguesia de Santa Comba de Rossas	1	2	9,00 €	180	3.240,00 €		
Jl de Santa Comba de Rossas	Serviço de Refeição e Prolongamento de Horário		2	3			9.720,00 €		
EB1 - Rebordãos	Serviço de Refeição	Freguesia de Rebordãos	1	2			3.240,00 €		
Jl - Rebordãos	Serviço de Refeição e Prolongamento de Horário		2	3			9.720,00 €		
EB1 - Parada	Serviço de Refeição	União das Freguesias de Parada e Failde	1	2			3.240,00 €		
Jl - Parada	Serviço de Refeição e Prolongamento de Horário		2	3			9.720,00 €		
EB1 - Izeda	Serviço de Refeição	União das Freguesias de Izeda, Paradinha e Calvelhe	1	2			3.240,00 €		
Jl - Izeda	Serviço de Refeição e Prolongamento de Horário		1	3			4.860,00 €		
Jl Gimonde	Serviço de Refeição e Prolongamento de Horário	Freguesia de Gimonde	1	3			4.860,00 €		
EB1 Augusto Moreno	Serviço de Refeição	União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo	6	2			19.440,00 €		
EB1 - Artur Mirandela	Serviço de Refeição		2	2			6.480,00 €		
Centro Escolar da Sé	Serviço de Refeição		7	3			34.020,00 €		
EB1 - Beatas	Serviço de Refeição		3	2			9.720,00 €		
EB1 - Campo Redondo	Serviço de Refeição		2	2			6.480,00 €		
			1	3			4.860,00 €		
Cantina EB Paulo Quintela	Confeção de Refeições		1	2			3.240,00 €		
			1	3			4.860,00 €		
Centro Escolar de Santa Maria	Serviço de Refeição		8	3			38.880,00 €		
Total							179.820,00 €		

Propõe-se que as verbas sejam transferidas para as entidades coordenadoras/gestoras referidas no quadro anterior, efetuadas em três tranches correspondentes a cada período letivo.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

No corrente ano económico será transferida uma tranche de 59.940,00 €, no início do mês de outubro, e no ano económico de 2023 serão transferidas duas tranches de 59.940,00 € cada, uma no início do mês de janeiro e outra no início do mês de abril, no valor total de 119.880,00 € (propostas de cabimento n.ºs 2021/2022 e 2026/2022), tal como consta no seguinte quadro:

ENTIDADE	2022	2023
Freguesia de Santa Comba de Rossas	4.320,00€	8.640,00€
Freguesia de Rebordãos	4.320,00€	8.640,00€
União das Freguesias de Parada e Falde	4.320,00€	8.640,00€
União das Freguesias de Izeda, Paradinha e Calvelhe	2.700,00€	5.400,00€
Freguesia de Gimonde	1.620,00€	3.240,00€
União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo	42.660,00 €	85.320,00 €
Total	59.940,00 €	119.880,00 €

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 29.839.931,08 €.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -, e no art.º 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 13 de dezembro de 2021 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 22 de dezembro de 2021.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Assembleia Municipal conforme o estipulado na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação."

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 10 de agosto de 2022.

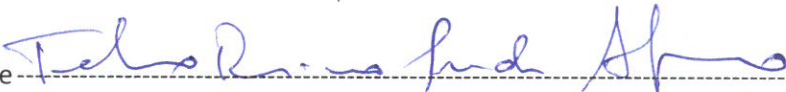
Silvia Yara dos Santos Correia Gonçalves Vafarim

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente minuta do contrato. A minuta do contrato deverá ser submetida à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação. ----

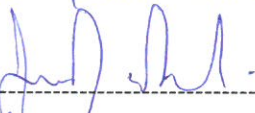
-----PONTO QUATRO – PÚBLICO – PERÍODO DE INTERVENÇÃO-----

Não havendo ninguém para participar, não se registou qualquer intervenção no período destinado às intervenções do público.-----

----- Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros nos termos da Lei.-----

-----Presidente----- 

-----Secretária----- Ana Maria Fernandes Pires Pereira

-----Tesoureira----- 

-----Vogal----- 

-----Vogal----- Nuno Luís Rodrigues Comodães

-----Vogal----- Beuna Filipa Saunte Lopes

-----Vogal----- 